



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

*Aprovar, Ad Referendum do Plenário, a 4ª
Reformulação Orçamentária de 2020 elaborada
pela Diretoria do Coren-MA.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN n.º 340/2018;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução Cofen n.º 503/2016, estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Propostas e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes ao suporte da despesa;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 20 que compete ao Presidente do Coren-MA;

CONSIDERANDO a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizada pela presidência, que será apreciado na 575ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-MA;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum do Plenário, a 4ª Reformulação Orçamentária de 2020 elaborada pela Diretoria do Coren-MA, no valor de R\$ 405.973,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais).

Art. 2º. O recurso utilizado para a modificação do orçamento para mais será oriundo do aumento de R\$ 405.973,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais), referente ao recebimento do Acordo formal de contribuição.



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

Art.3º. O destino do recurso da modificação do orçamento para mais no valor de R\$ 405.973,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e setenta e três reais), será para seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único. 6.2.1.1.1.07.01.01.001.001 Programa de Apoio e Fortalecimento Institucional (Receita a Realizar) 6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 Veículos (Desp. de Capital).

Art. 4º - Em face da Reformulação o Regional propõe a alteração do valor global do orçamento de R\$ 8.486.851,90 para R\$ 8.892.824,90.

Art. 3º Esta Decisão entre em vigor após sua homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

São Luís, 16 de dezembro de 2020.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta